

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 53/2024
PROJETO DE LEI Nº. 53/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA TULIO KAFER MÁRMORES E GRANITOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2222/2021.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº xxx/2024, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a Empresa Tulio Kafer Mármores e Granitos, nos termos da Lei Municipal n. 2222/2021 e dá outras providências.

Portanto, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado, por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 20 de junho de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 53/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
INCENTIVO À EMPRESA TULIO KAHER MÁRMORES E
GRANITOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
2222/2021.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2222/2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa TULIO KAHER MÁRMORES E GRANITOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.295.040/0001-09.

Art. 2º - O incentivo consiste no pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, conforme art. 3º, II c/c art. 4º, III da Lei Municipal nº 2222/2021, com as seguintes características: um prédio comercial, com área total de 117,00m², de propriedade do Sr. Gilmar Delcio Musskopf, localizado em Campestre Alto, Município de São Pedro da Serra – RS.

§1º – O prazo de pagamento do aluguel será de até 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do termo de contrato de auxílio industrial.

§2º - O valor do auxílio será de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - O incentivo será concedido, através de termo de contrato de auxílio industrial, o qual é parte integrante da presente Lei vinculada às seguintes condições:

- I – a Beneficiária não poderá usar o imóvel objeto deste para outros fins senão o industrial/comercial;
- II - a Beneficiária deverá comprovar o pagamento do aluguel do mês anterior, mediante a apresentação de recibo de quitação do locador, e ainda faturamento da empresa, para que tenha direito de receber o valor locativo seguinte;
- III - não será permitida a cedência a qualquer título à terceiros do bem objeto da presente lei.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das condições acima impostas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, implicará na revogação do auxílio financeiro, obrigando a Beneficiária ao pagamento de eventuais perdas e danos, e restituir os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme legislação municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

Art. 5º - A despesa decorrente da presente lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.22.661.0092.2011

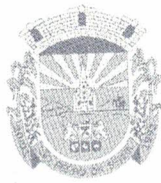
3.3.3.60.41.00.00.01

Recurso 01 (15231)

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AUXILIO INDUSTRIAL VINCULADO A LEI
MUNICIPAL 2222/2021 c/c Lei Municipal XXXX/2024

Pelo presente instrumento de contrato de auxilio industrial para pagamento de aluguel que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 93235968/0001-88, com sede à Av. Duque de Caxias, 1799, em São Pedro da Serra, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. Isabel Corete Joner Cornelius, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 498.467.010-04, residente e domiciliada em São Pedro da Serra, RS, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS - CNPJ nº 46.295.040/0001-09, estabelecida em Campestre Alto – São Pedro da Serra/RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Tulio Kafer, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 023.712.160-38, residente e domiciliado na Rua Leonida Poersch, n. 94, São Pedro da Serra/RS, tem, entre si, justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

É objeto do presente o pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, conforme art. 3º, II c/c art. 4º, III da Lei Municipal nº 2222/2021, com as seguintes características: um prédio comercial, com área total de 117,00m², de propriedade do Sr. Gilmar Delcio Musskopf, localizado em Campestre Alto, Município de São Pedro da Serra – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente a obrigação de manutenção das atividades de comércio varejista de pedras para revestimento e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, estabelecida no local, com a geração de empregos e renda no Município de São Pedro da Serra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da data da vigência do presente contrato de auxílio industrial, na forma estabelecida no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2222/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do pagamento do aluguel será de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido a CONTRATADA na tesouraria do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA não poderá usar o imóvel objeto deste para outros fins senão os estabelecidos na cláusula segunda.

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do aluguel do mês anterior, mediante a apresentação de recibo de quitação do locador, além da apresentação do faturamento da empresa, para que tenha direito de receber o valor locativo seguinte. Não será permitida a cedência a qualquer título à terceiros do bem objeto do presente termo.

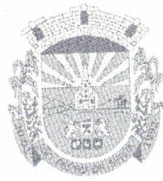
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará na sua rescisão de pleno direito, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento de eventuais perdas e danos, e restituir os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme legislação municipal.

b) As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro - RS, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PEDRO DA SERRA DE DE 2024.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Tulio Kafer Mármores e Granitos

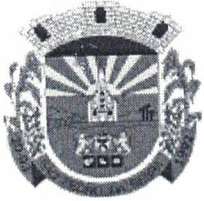
Empresa Beneficiária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



Município de São Pedro da Serra
Cnpj: 93235968000188
Telefone: (51)36451050
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1799
Cidade: São Pedro da Serra
Cep: 95758-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2022/706
Data de Entrada: 12/07/2022

Assunto: SOLICITA
Dígito verificador: 7448

Solicitante: 25786 - TULIO KAfer MARMORES E GRANITOS
CPF / CNPJ: 46.295.040/0001-09
Fone Residencial:
Fax:
Email: elton@integracont.com
elpedrasgranitos@outlook.com

Identidade:
Fone Comercial: (51)995129791
Fone Celular: (51)981792281

Endereço: CAMPESTRE ALTO
Bairro: campestre Alto
Cidade: SAO PEDRO DA SERRA

Número:
CEP: 95758-000
Estado : RS

Setor Destino: MEIO AMBIENTE

Descrição: Solicita Incentivo referente pagamento de aluguel conforme lei nº 2222 de 10 de fevereiro de 2021.

N. Termos
P. Deferimento
Município de São Pedro da Serra , 12 de julho
de 2022

TULIO KAfer MARMORES E
GRANITOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.295.040/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVA PEDRAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO EST LINHA CAMPESTRE ALTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 95.758-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO DA SERRA	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA SERRA	UF RS
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELPEDRASEGRANITOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (51) 9512-9791/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **15:28:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS

PROJETO DE INVESTIMENTO

EMPRESA: TULIO KAFFER MÁRMORES E GRANITOS

CNPJ: 46.295.040/0001-09

Microempresa, optante pelo Simples Nacional, estabelecida na cidade de São Pedro da Serra, na estrada Linha Campestre Alto, SN, com início das atividades em 06 de maio de 2022. Exercendo a atividade de Comércio varejista de pedras para revestimento e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Investimento inicial R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Projeção de faturamento mínimo: R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), mensais.

Projeção de geração de empregos diretos: 02(Dois, conforme demanda)

Início das atividades: Imediato

São Pedro da Serra, RS 09 de Junho de 2022.

Tulio Kaffer



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2200407550

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO PEDRO DA SERRA

Local

6 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

RESERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110062251 em 06/05/2022 da Empresa TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS, CNPJ 46295040000109 e protocolo 221558608 - 06/05/2022. Autenticação: 44D84CABD53BA99F45683453B9208EB31915694C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/155.860-8 e o código de segurança 7WV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.860-8	RSB2200407550	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS

TULIO KA FER, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/01/1996, nº do CPF: 023.712.160-38, identidade: 7109362934, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LEONIDA POERSCH, número 94, bairro SAO PEDRO, município SAO PEDRO DA SERRA - RS, CEP: 95.758-000 representado neste ato por seu **PROCURADOR Elton Luis Silveira**, profissão: TEC.CONTABILIDADE, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 14/12/1973, nº do CPF: 652.922.430-00, identidade: 9047085627, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VACARIA, número 158, bairro MATHIAS VELHO, município CANOAS - RS, CEP: 92.330-380.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA LINHA CAMPESTRE ALTO, número SN, bairro SAO PEDRO DA SERRA, município SAO PEDRO DA SERRA - RS, CEP: 95.758-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS DECORATIVAS PARA REVESTIMENTOS, COLOCACAO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS, TANTO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICACOES

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia ELEVA PEDRAS



SAO PEDRA DA SERRA, 22 de abril de 2022.

TULIO KAFER: Empresário
representado por ELTON LUIS SILVEIRA






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.860-8	RSB2200407550	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

TULIO KA FER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 21 DE JANEIRO DE 1996, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 7109362934, SSP/RS, CPF N.º 023.712.160-38. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEONIDA POERSCH, 94, SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA SERRA, CANOAS/RS, CEP. 95758-000.

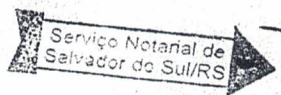
OUTORGADO:

ELTON LUIS SILVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, TECNICO EM CONTABILIDADE, NASCIDO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1973, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 9047085627, SSP/RS, CPF N.º 652.922.430-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VACARIA, 158, MATHIAS VELHO, CANOAS/RS, CEP.92330-380.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

SÃO PEDRO DA SERRA, 22 de ABRIL de 2022.



Tulio Kafer

TULIO KA FER

CPF: 023.712.160-38



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JUNGES
Av. Jacob Damião Müller, 14 - Centro - Salvador do Sul - RS - Fone: (51) 3638-1470
Tabelião: Ricardo Junges

Reconheço por autenticidade a firma de Tulio Kafer, indicada com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Salvador do Sul/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022

Júlia Maisa Weschenfelder - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$8,80 + Selo digital: R\$1,80
0372.01.1800002.96843

Júlia Maisa Weschenfelder
Escrevente Autorizada
Salvador do Sul/RS

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110062251 em 06/05/2022 da Empresa TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS, CNPJ 46295040000109
protocolo 221558608 - 06/05/2022. Autenticação: 44D84CABD53BA99F45683453B9208EB31915694C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/155.860-8 e o código
segurança 7W0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.860-8	RSB2200407550	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS, de NIRE 4311006225-1 e protocolado sob o número 22/155.860-8 em 06/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43110062251, em 06/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
652.922.430-00	ELTON LUIS SILVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 13:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento) informando o número do protocolo 22/155.860-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital


O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 06 de maio de 2022



	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Fazenda Receita Estadual							
	FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Número de inscrição no CGC/TE: 410/0005481 Razão social: TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS CNPJ: 46295040/0001-09 Data início de atividade: 23/05/2022 NIRE: 43110062251 Data registro na Junta Comercial: 06/05/2022 Natureza jurídica: 2135 - EMPRESARIO Nome fantasia: ELEVA PEDRAS Capital Social: R\$ 30000,00 Categoria: Geral								
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: LI CAMPESTRE ALTO, S/N, SAO PEDRO, SAO PEDRO DA SERRA - RS - CEP 95758-000 - Fone: 51 09512-9791 - E-mail: elpedrasegranitos@outlook.com								
RAMO DE ATIVIDADE: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CAE</th> <th style="width: 35%;">Atividade</th> <th style="width: 50%;">Descrição do Produto/Serviço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8 14040000</td> <td>Comércio Varejista</td> <td>MATERIAIS DE CONSTRUCAO</td> </tr> </tbody> </table>			CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço	8 14040000	Comércio Varejista	MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço						
8 14040000	Comércio Varejista	MATERIAIS DE CONSTRUCAO						
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">CNAE-fiscal</th> <th style="width: 80%;">Descrição da atividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4744-0/06</td> <td>COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO</td> </tr> </tbody> </table>			CNAE-fiscal	Descrição da atividade	4744-0/06	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO		
CNAE-fiscal	Descrição da atividade							
4744-0/06	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO							
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS: Empresa obrigada à emissão de NFe desde 23/05/2022								
TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO: Nome: TULIO KA FER CPF: 023.712.160-38 Data início: 23/05/2022 Tipo de Sócio: 801 - EMPRESÁRIO Participação no capital: R\$ 30000,00 Endereço: RUA LEONIDA POERSCH, 94, SAO PEDRO, SAO PEDRO DA SERRA - RS - CEP 95758-000 - Fone: 51 09512-9791 - E-mail: elpedrasegranitos@outlook.com								
Solicitante da inscrição: Nome: ELTON LUIS SILVEIRA CPF: 652.922.430-00 Data: 23/05/2022 Hora: 10:06:58 Contabilista								
Autoridade responsável pela homologação da inscrição: Nome: EDUARDO DA SILVA SILVEIRA Matrícula: 164484001 Data: 23/05/2022 Hora: 11:55:19								

Autenticação : 29787086

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de São Pedro da Serra

Alvará de Licença

2022

Contribuinte TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS	Inscrição Municipal 1352
Fantasia ELEVA PEDRAS	
Natureza Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF 46.295.040/0001-09
Cnaes Comércio varejista de pedras para revestimento Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4744-0/06 4330-4/05
Data de fundação 06/05/2022	Data de validade Definitivo
Endereço CAMPESTRE ALTO, campestre Alto SAO PEDRO DA SERRA-RS 95758-000	
Observações	

233-708cta

PMSPS 001480 00015 30052022

Este cartão deve ser afixado em local visível, ao acesso de todos.
Deve ser exibido a fiscalização, juntamente com os demais registros da empresa.
Deverá, também, estar em anexo o comprovante do último pagamento da taxa de localização e alvará sanitário SIM.
Qualquer alteração (encerrar atividade, alterar endereço, alterar atividade, entrar ou sair sócio) na empresa deve ser comunicada obrigatoriamente a Secretaria da Fazenda Municipal.

São Pedro da Serra - RS -27/05/2022


GUILHERME SCHMITZ
Secretário da Administração e Fazenda


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS
CNPJ: 46.295.040/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:44 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **5647.4555.5019.AA73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS**

CNPJ base: **46.295.040/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29142420**
Autenticação: **39428436**





Certidão de Situação Fiscal nº 0019924874

Identificação do titular da certidão:

Nome: TULIO KAfer MARMORES E GRANITOS
Endereço: LI CAMPESTRE ALTO, S/N
SAO PEDRO, SAO PEDRO DA SERRA - RS
CNPJ: 46.295.040/0001-09

Certificamos que, aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029927938

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Pedro da Serra
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/244

Certifico que até esta data não constam débitos dos tributos administrados pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda, relativos ao contribuinte abaixo identificado, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer divida que vierem a ser apuradas.

Dados do Contribuinte

Razão Social: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS
CNPJ: 46.295.040/0001-09
Endereço: CAMPESTRE ALTO, S/N
Complemento:
Bairro: campestre Alto
Cidade: SAO PEDRO DA SERRA
Estado: RS
CEP: 95758-000

Dígito Verificador: 3748

Certidão emitida em: 10/06/2024

Com validade até: 10/07/2024

Data impressão: 10/06/2024 - 13:37

<http://transparenciaadmin.saopedrodaserra.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>
Av. Duque de Caxias, 1799 - CEP: 95758-000 - Centro - São Pedro da Serra - RS
Fone/Fax: (51)36451050

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.295.040/0001-09
Razão Social: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS
Endereço: EST LINHA CAMPESTRE ALTO SN / SAO PEDRO DA SERRA / SAO PEDRO DA SERRA / RS / 95758-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906545811606204

Informação obtida em 07/06/2024 15:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.295.040/0001-09

Razão Social: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS

Endereço: EST LINHA CAMPESTRE ALTO SN / SAO PEDRO DA SERRA / SAO PEDRO DA SERRA / RS / 95758-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

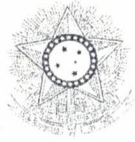
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602262615490088

Informação obtida em 06/06/2022 09:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.295.040/0001-09

Certidão nº: 39921837/2024

Expedição: 07/06/2024, às 15:23:54

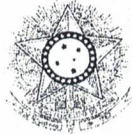
Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.295.040/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.295.040/0001-09

Certidão nº: 18306071/2022

Expedição: 08/06/2022, às 13:55:27

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.295.040/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MONTENEGRO

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **TÚLIO KA FER**, inscrito(a) no CPF: 023.712.160-38. Esta Certidão abrange o período de **01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2022**.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de junho de 2022

Jessica f. silva
Jessica Scherer da Silva
Escrevente Autorizada

MONTENEGRO - RS
Tabelionato de Protesto
ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI
TITULAR



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097188 52 2022 00011989 30

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 10,40 (*0369.02.2100014.02707 = R\$ 2,50)
Página.....: R\$ 11,00 (*0369.02.2100014.02708 = R\$ 2,50)
Proc. Eletrônico.: R\$ 6,00 (*0369.01.2200001.05686 = R\$ 1,80)
Total.....: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20

02/06/2022
15:08:57
27635
GRACIELE

ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI
Tabelião e Registrador
Rua Olavo Bilac, 1589- Cep 95780-000
Fone/Fax (51) 3649-6800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.777.692/0131-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV PEDRO CHIES	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.758-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA SERRA	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CERTEL.COM.BR	TELEFONE (51) 3762-5546
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 08:46:08 (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA - RS	Informações para Licenciamento Ambiental de: ATIVIDADES INDUSTRIAIS LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	SMICAMA
---	--	----------------

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS - ME, empresa localizada na Estrada Linha Campestre Alto, s/nº, Zona Rural, CEP: 95.758-000, no município de São Pedro da Serra/RS, inscrita no CNPJ 46.295.040/0001-09, requer análise das informações anexas para a solicitação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO de REGULARIZAÇÃO** para atividade de **BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO**, ramo de atividade 1010-20, porte **MÍNIMO**, Potencial Poluidor **MÉDIO**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Pedro da Serra/RS, 22 de junho de 2022.



TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS - ME
CNPJ: 46.295.040/0001-09
Estrada Linha Campestre Alto, s/nº Zona Rural
CEP: 95.758-000.
São Pedro da Serra - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA - RS
Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
CEP: 95.758-000.
São Pedro da Serra - RS



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Protocolo 660/2022

LO 011/2022 SMICAMA

A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de São Pedro da Serra, criada pela Lei Municipal 980/2006, de 13.09.2006, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSEMA 236/2010, de 20.05.2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25.05.2010, que **habilita** a municipalidade ao licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.938 de 31.08.1981, alterada pela Lei Complementar 140/2011, de 08.12.2011, na Resolução CONAMA 237/97, de 19.12.1997, e na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, expede a presente **Licença de Operação**:

I. IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS-ME

CNPJ: 46.295.040/0001-09

ENDEREÇO: Linha Campestre Alto, s/n, Zona Rural

MUNICÍPIO: São Pedro da Serra – RS

II. ATIVIDADE:

BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO

CODRAM: 1010-20

ENDEREÇO: Linha Campestre Alto, s/n, Zona Rural

MUNICÍPIO: São Pedro da Serra – RS

PORTE: Mínimo

POTENCIAL POLUIDOR: Médio

III. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à produção:

1.1. A produção envolve no máximo 100 m²/mês de peças diversas de granitos, 150 m²/mês de peças diversas de basalto, 200 m²/mês de peças diversas de mármore e 50 m²/mês de peças diversas de outros minerais.

2. Quanto ao empreendimento/atividade:

2.1. Quaisquer modificações que venham a ocorrer no empreendimento e na atividade (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, modificação no sistema de tratamento, ampliação da área útil, realocização, etc.) ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, em consonância com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONSEMA nº 372/2018, na Lei Estadual nº 15.434/2020.

2.2. A empresa é responsável pela inspeção e manutenção das condições operacionais da atividade, respondendo por danos ao meio ambiente, ocasionados pela operação imprópria do

LO Nº 011/2022 SMICAMA



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

empreendimento;

3. Quanto às emissões atmosféricas/ruídos:

- 3.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT;
- 3.2. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos deverão estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 491/2018;
- 3.3. Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.4. Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;
- 3.5. Deverão ser mantidos equipamentos de exaustão operando adequadamente no sentido de controlar as emissões atmosféricas (gases voláteis, materiais particulados, etc.), evitando danos ao meio ambiente e incômodos à população;
- 3.6. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 3.7. No ambiente externo da empresa é proibida a realização de serviços com a emissão de fumos, poeira ou materiais particulados;

4. Quanto aos efluentes líquidos:

- 4.1. Esta licença VEDA o lançamento de efluentes líquidos industriais, mesmo que tratados, sem o licenciamento prévio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 4.2. Deverá ser realizado o reciclo TOTAL de seus efluentes líquidos industriais;
- 4.3. Todos os efluentes gerados nos processos de beneficiamento das pedras, deverão ser destinados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI;
- 4.4. Deverá ser mantida rotina de inspeção e manutenção no sistema de decantação com o objetivo de garantir a eficiência do sistema;
- 4.5. A limpeza do sistema de esgotamento sanitário deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
- 4.6. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento de efluentes hidrossanitários, atentando as Normas Técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;

5. Quanto aos resíduos sólidos:

- 5.1. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento devem ser segregados, classificados, acondicionados e armazenados provisoriamente em área coberta com piso impermeável de maneira a impedir a atração e abrigo da fauna sinantrópica (ratos, baratas, mosquitos etc), a contaminação do ar, solo e águas subterrâneas, em conformidade com as Normas Técnicas NBR 10.004, 11.174 e 12.235, da ABNT, de acordo com o tipo de resíduo até a destinação final;
- 5.2. Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente conforme parágrafo 3º, art.19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/98 que regulamenta o parágrafo 1º, art. 11 da Lei Estadual nº 9.921/1993;
- 5.3. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

posterior transporte para empresas que realizem sua descontaminação;

5.4. Devem ser mantidos à disposição da fiscalização ambiental da Prefeitura Municipal todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados com as respectivas datas, peso, volumes e cópia do licenciamento ambiental dos mesmos, por um período mínimo de 4 (quatro) anos;

5.5. O empreendedor deve elaborar e manter atualizada planilha de dados referente a destinação/doação dos resíduos, com controle de datas, quantidades e/ou volumes, e o responsável pela coleta e destinação final;

5.6. A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.7. Não será permitido, mesmo que temporário, o armazenamento de resíduos fora da área da empresa;

5.8. Fica proibida a co-disposição de resíduos sólidos industriais em células destinadas ao recebimento de resíduos sólidos urbanos, exceto aqueles oriundos de refeitórios e de áreas administrativas e previamente segregados na fonte geradora, conforme art. 1º da resolução do CONSEMA nº 073/2004;

6. Quanto aos riscos ambientais:

6.1. O empreendedor deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate de incêndio, durante o período de validade desta licença;

6.2. Na ocorrência de qualquer tipo de acidente que possa gerar dano ao Meio Ambiente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá ser imediatamente informada.

7. Observação:

7.1. Os materiais e/ou resíduos que possam acumular água, deverão ser armazenados em área coberta, evitando desta forma a proliferação de vetores (pernilongos, mosquitos, etc.) que causem prejuízos a saúde do coletivo.

8. Quanto a Responsabilidade Técnica

8.1. A responsável técnica pela elaboração do projeto é a Bióloga Guerta Isabel Mutzenberg, CRBio 063792/03-D, sob ART nº 2022/12044.

9. Com vistas à renovação da Licença de Operação, deverá ser providenciado:

9.1. Requerimento solicitando a renovação de Licença de Operação;

9.2. Cópia desta Licença;

9.3. Formulário para Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido;

9.4. Declaração do empreendedor informando que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada, salientando que qualquer alteração (processo, produção, área física, etc.) deverá ser previamente avaliada por esta Prefeitura, através da Licença Prévia;

9.5. Planilha contendo a totalidade dos resíduos gerados por ano, destinados conforme as normas e legislações ambientais vigentes, no período de vigor da licença, assinada pelo



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

responsável legal da empresa;

9.6. Cópia da licença ambiental das empresas recolhedoras e receptoras dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente;

9.7. Cópia do Contrato Social, atualizado;

9.8. Cópia do documento de identidade do responsável legal da empresa;

9.9. Cópia atualizada do comprovante de consumo de água em m³;

9.10. Relatório Técnico assinado pelo respectivo responsável pela operação, descrevendo as condições e todas as etapas de operação, acompanhado de levantamento fotográfico;

9.11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, atualizado, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

9.12. Pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

Prazo de Validade da Licença e Condições Gerais de Validade:

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da presente data. Porém caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. **Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelos requerentes e/ou responsável Técnico não correspondem à realidade.**

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria da Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de São Pedro da Serra – RS, sob pena do empreendedor (a) acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

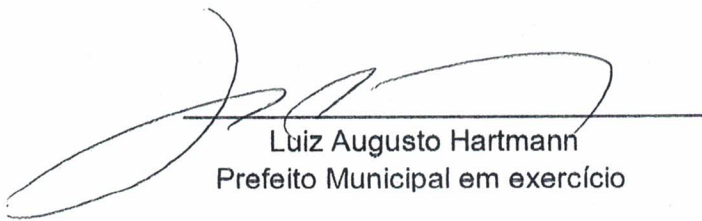
Relacionamento entre a Licença Ambiental e Outros Documentos:

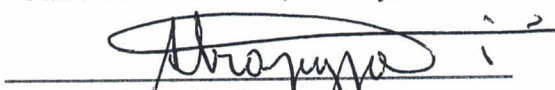
A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data da Emissão da Licença e Assinatura pelos Responsáveis:

São Pedro da Serra, 06 de julho de 2022.


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal em exercício


Ari João Strapazon
Responsável Técnico
CFTA 2975482015
CRBio 41.236/03 – D


Leonardo Loff

Secretário Municipal da Indústria Comercio, Agricultura e Meio Ambiente

L.O N^o 011/2022 SMICAMA



Município de São Pedro da Serra

Zona Rural

Processo de ITBI

Autorização Número/Ano: 39/2023

Solicitante: SALVADOR DO SUL CARTORIO DA SEDE OFICIO

Adquirentes
GILMAR DELCIO MUSSKOPF - principal CPF/CNPJ: 528.882.900-49

Transmitentes
JOAO VICENTE WERNER - principal CPF/CNPJ: 543.536.530-91

Dados do Imóvel
Número cadastro: 134 Matrícula: 21505 Bairro: Interior Quadra: Zona: Lote:
Endereço: Campestre Alto, 00

Dados Rurais
Área plana: 0,00 Área rochosa: 0,00 Área pecuária: 0,00 Área outros: 0,00
Área alagadiça: 0,00 Área montanhosa: 0,00 Área agricultura: 0,00 Área inaproveitável: 0,00

Dados Base	Total	Solicitação	Transmitido
Área da unidade:		0	0
Fração do Terreno:		0	0

Dados Terreno	Total	Solicitação	Transmitido
Área Total Edificada:		85.000,00	2.770
Área do Terreno:			

Dados do Corretor / Tabelionato / Assessoria Imobiliária
Nome: CRECI: CPF:

Dados da Operação
Tipo: COMPRA E VENDA-DEMAIS TRANSMISSOES

Observação

Valores atribuídos	Contribuinte	Fazenda	Aliquota nominal:
Construção e benf.:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00%
Terreno:	R\$ 60.000,00	R\$ 62.500,00	Aliquota financiado: 0,50%
Recursos próprios:	R\$ 60.000,00	R\$ 62.500,00	Aliquota FGTS: 0,50%
Financiado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor tributo financ.: R\$ 0,00
FGTS:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Val. trib. rec. próp.: R\$ 1.250,00
		Conhecimento: 303773	Val. trib. FGTS: R\$ 0,00
			Valor total tributo: R\$ 1.250,00

Para uso da repartição
Atribuído pela fazenda: R\$ 62.500,00 Data do pagamento: 01/09/2023 Data de avaliação: 31/08/2023
Em ___/___/___

A autenticidade deste documento pode ser verificada no portal de serviços.

<http://transparenciaadmin.saopedrodaserra.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Duque de Caxias, 1799 - CEP: 95758-000 - São Pedro da Serra - RS
Fone/Fax: (51)36451050

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	21.505

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1990

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 85.000,00m², contendo UMA CASA de construção mista assobradada e mais UMA CASA de construção mista, tudo situado em CAMPESTRE ALTO, no município de Salvador do Sul, zona rural, confrontando-se: ao NORTE, com o arroio Poço das Antas; ao SUL, com Flavio Aloisio Michel e Arno Hensel; a LESTE, com a Comunidade Evangélica, a estrada e com Tadeu Leopoldo Hartmann e, a OESTE, com o arroio Poço das Antas e a estrada.-INCRA:852.210.001.406. Área total 15,0. Módulo 18,0. Nº de Módulos 0,77. PMP 3,0 e 852.104.013.943. Área total 1,0. Módulo 18,0. Nº de Módulos 0,02. PMP 1,0.-PROPRIETÁRIOS:JOÃO SILVÉRIO WERNER, CIC 110.440.710-87, agricultor e sua mulher Cecilia Werner, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Campestre, no município de Salvador do Sul-RS; FLAVIO ALOISIO MICHEL, CIC 232.495.520-20, comerciante e sua mulher Maria Saleti Michel, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS; e, REGINALDO ALVES-DA SILVA, CIC 076.734.000-06, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da separação total de bens, residente e domiciliado em Campestre, no município de Salvador do Sul-RS.-REGISTRO ANTERIOR:L9 2-RG, matrícula nº 6.688, R.2,R.3,R.10, R.12, R.16, R.18 e R.20-6.688.-

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana
AV.1-21.505 - Montenegro, 07 de agosto de 1990.-Incide usufruto em favor de Kilian Käfer e Idalina Käfer conforme AV.1-6.688, registro-Livro 4-E, nº 4.429 e livre ocupação de uma peça da parte térrea da casa assobradada em favor de Kilian Käfer conforme AV.1-6.688, registro Livro 4-E, nº 4.430.-

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana
AV.2-21.505 - Montenegro, 07 de agosto de 1990.-Parte do imóvel acha-se preservado conforme Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal averbadosob nº AV.5-6.688 do Livro 2-RG.-

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

N. Aldana
 R.3-21.505 - Montenegro, 07 de agosto de 1990.-TRANSMITENTES:FLAVIO ALOISIO MICHEL e sua mulher Maria Saleti Michel; e, REGINALDO ALVES DA SILVA.-ADQUIRENTE:JOÃO SILVÉRIO WERNER e sua mulher Cecilia Werner.-TÍTULO:Divisão.-FORMA DO TÍTULO:Escritura Pública lavrada em 22 de junho de 1990, pelo Cartório de Salvador do Sul-RS.-VALOR:... Cr\$150.000,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de 75.000,00m2 das terras e uma casa de construção mista.-
 O Oficial: *N. Aldana*
 Narciso Aldana

R.4-21.505 - Montenegro, 07 de agosto de 1990.-TRANSMITENTES:JOÃO SILVÉRIO WERNER e sua mulher Cecilia Werner; e, FLAVIO ALOISIO MICHEL e sua mulher Maria Saleti Michel.-ADQUIRENTE:REGINALDO ALVES DA SILVA, casado pelo regime da separação total de bens.-TÍTULO: Divisão.-FORMA DO TÍTULO:Escritura Pública lavrada em 22 de junho de 1990, pelo Cartório de Salvador do Sul-RS.-VALOR:Cr\$20.000,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de 10.000,00m2 das terras e a casa de construção mista assobradada.-
 O Oficial: *N. Aldana*
 Narciso Aldana

R.5-21.505 - Montenegro, 15 de outubro de 1992.-TRANSMITENTE:O Espólio de JOÃO SILVERIO WERNER.-ADQUIRENTE:CECILIA WERNER, CIC 484.236 880-20, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Campestre Alto, no município de Salvador do Sul-RS.-TÍTULO:Partilha .-FORMA DO TÍTULO:Formal extraído em 14 de agosto de 1992 pelo 2º Cartório Judicial desta cidade.-VALOR:Cr\$2.500.000,00 correspondente a área de 10.000,00m2 das terras e a casa de construção mista , referente ao R.3-21.505.-
 O Oficial: *N. Aldana*
 Narciso Aldana

R.6-21.505 - Montenegro, 15 de outubro de 1992.-TRANSMITENTE:O Espólio de JOÃO SILVERIO WERNER.-ADQUIRENTE:JOÃO VICENTE WERNER, CIC543 536.530-91, brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente e domiciliado em Campestre Alto, no município de Salvador do Sul-RS.-TÍTULO:Partilha.-FORMA DO TÍTULO:formal extraído em 14 de agosto de 1992 pelo 2º Cartório Judicial desta cidade.-VALOR:Cr\$2.166.666,66, correspondente a área de 21.666,66m2 das terras, referente ao R.3 - 21.505.-

Continua fls. 02

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02	21.505

MONTENEGRO, 15 de outubro de 19 92

O Oficial:

Narciso Aldana

R.7-21.505 - Montenegro, 15 de outubro de 1992.-TRANSMITENTE:O Espólio de JOÃO SILVERIO WERNER.-ADQUIRENTE:TÂNIA LUIZA WERNER LEIDEMER, CIC 583.762.590-91, funcionária pública municipal, casada com Ari Leidemer, industriário, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Campestre Alto, no município de Salvador do Sul-RS.-TÍTULO:Partilha.-FORMA DO TÍTULO:Formal extraído em 14 de agosto de 1992 pelo 2º Cartório Judicial desta cidade.-VALOR:Cr\$2.166.666,66 correspondente a área de 21.666,66m2 das terras, referente ao R.3-21.505.-

O Oficial:

Narciso Aldana

R.8-21.505 - Montenegro, 15 de outubro de 1992.-TRANSMITENTE:O Espólio de JOÃO SILVERIO WERNER.-ADQUIRENTE:LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER, CIC 459.309.290-68, funcionária pública municipal, casada com João Inácio Schumacher, chapeador, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Campestre s/nº, Bairro São Pedro, em Salvador do Sul-RS.-TÍTULO:Partilha.-FORMA DO TÍTULO:Formal extraído em 14 de agosto de 1992 pelo 2º Cartório Judicial desta cidade.-VALOR : Cr\$2.166.666,66 correspondente a área de 21.666,66m2 das terras, referente ao R.3-21.505.-

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.9-21.505-Montenegro, 07 de dezembro de 2004.-Fica cancelado o usufruto referido no Av.1-21.505, conforme averbação no Livro 4-E, nº 4.429.-Emol.:Nihil

O Oficial Designado:

Luiz Américo Alves Aldana

AV.10-21.505 - Montenegro, 23 de maio de 2008 - Atualmente o imóvel objeto da presente integra o território do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**, conforme Lei Estadual nº 9.613 de 20 de março de 1992. Emol: R\$ 38,80. Selo Digital nº 0370.04.0800003.01110, no valor de R\$ 0,50. TE

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

02v 21.505

Montenegro, 23 de maio de 2008

AV.11-21.505 - Montenegro, 23 de maio de 2008 - Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº B-05, fl. 050, nº 780), a adquirente no R.8-21.505, LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER é casada com JOÃO INÁCIO SCHUMACHER, desde o dia 20 de janeiro de 1988, pelo Regime da Comunhão Total de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 6.505 do Livro 3-RA deste Serviço). Emol: R\$ 38,80. Selo Digital nº 0370.04.0800003.01.111, no valor de R\$ 0,50. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 131.108 em 25 de abril de 2008. TE

O Titular em Substituição:


 Luiz Américo Alves Aldana

AV.12-21.505 - Montenegro, 23 de maio de 2008 - Conforme Escritura Pública lavrada em 26 de março de 2008 pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 81, fl. 120, nº 6.317), foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código 852.210.001.406-3; área total: 8,5; módulo: 18,0; nº de módulos: 0,47; FMP: 3,0; exercício: 2003/2004/2005 e, certidão negativa de débitos do ITR do imóvel nº 1.015.877-4, exercício: 2007. Apresentadas certidões negativas de débitos nºs 771012 e 771030, emitidas em 23 de maio de 2008, em nome de Liege Maria Werner Schumacher e João Inacio Schumacher, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com autenticidade conferida em <http://www.ibama.gov.br>, nesta data. Emol: R\$ 17,50. Selo Digital nº 0370.03.0800005.00825, no valor de R\$ 0,40. TE

O Titular em Substituição:


 Luiz Américo Alves Aldana

AV.13-21.505 - Montenegro, 23 de maio de 2008 - Foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos nºs 01697544 e 01697550, emitidas em 23 de maio de 2008, em nome de Liege Maria Werner Schumacher e João Inácio Schumacher, pela

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 03	MATRÍCULA 21.505
------------	---------------------

Montenegro, 23 de Maio de 2008

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - Receita Estadual,

autenticações n°s 05770163 e 05770171 conferidas em

<http://www.sefaz.rs.gov.br>, nesta data. Emol: R\$ 17,50. Selo Digital n° 0370.03.0800005.00826, no valor de R\$ 0,40. TE

O Titular em Substituição:


 Luiz Américo Alves Aldana

AV.14-21.505 - Montenegro, 16 de Setembro de 2008 - Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos n° 63/2008, emitida em 21 de agosto de 2008, em nome de Liege Maria Werner Schumacher e João Inácio Schumacher, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Serra, neste Estado. Emol: R\$ 17,50. Selo Digital n° 0370.03.0800005.00827, no valor de R\$ 0,40. TE

O Titular em Substituição:


 Luiz Américo Alves Aldana

AV.15-21.505 - Montenegro, 16 de Setembro de 2008 - Conforme Escritura Pública lavrada em 26 de março de 2008, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (L° 81, fls. 120, n° 6.317), a adquirente no registro R.8-21.505 e seu marido possuem a seguinte qualificação pessoal: **LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER**, CPF n° 459.309.290-68, portadora da carteira de identidade n° 3036305138, funcionária pública municipal e seu marido **JOÃO INACIO SCHUMACHER**, CPF n° 364.012.340-91, portador da carteira de identidade n° 5034262807, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de São Pedro da Serra, neste Estado. Emol: R\$ 38,80. Selo Digital n° 0370.04.0800003.01112, no valor de R\$ 0,50. Título Protocolado no L° 1-K, n° 133.788 em 16 de setembro de 2008.

O Titular em Substituição:


 Luiz Américo Alves Aldana

R.16-21.505 - Montenegro, 16 de Setembro de 2008 - **TRANSMITENTES:**
LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER e seu marido **JOÃO INACIO**

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 03v	MATRÍCULA 21.505
-------------	---------------------

Montenegro, 16 de Setembro de 2008

SCHUMACHER. ADQUIRENTE: OSMAR MAINO, CPF nº 233.866.220-20, portador da carteira de identidade nº 4013838711, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. **TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 26 de março de 2008, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 81, fls. 120, nº 6.317). VALOR: R\$ 10.000,00 para Compra e Venda e R\$ 13.000,00 para efeitos fiscais, correspondente à área de 21.666,66m² das terras, referente ao R.8-21.505. Emols: R\$ 108,80. Selo Digital nº 0370.06.0800004.00054, no valor de R\$ 4,00. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 133.788 em 16 de setembro de 2008. TE**

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana
Luiz Américo Alves Aldana

AV.17-21.505 - Montenegro, 08 de Novembro de 2010 - Foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código: 852.210.001.406-3; área total: 8,5000; módulo: 18,0000; nº de módulos: 0,4722; FMP: 3,0000; exercício: 2006/2007/2008/2009, fica constatado que foram apresentadas as seguintes certidões: certidão negativa de débitos do ITR do imóvel nº 1.015.877-4, emitida em 24 de setembro de 2010, às 10:16:08, sob o código de controle nº 2A8F. DF0F.D5AF.0586, certidão negativa de débitos nº 1968992, emitida em 08 de novembro de 2010, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Certidão de Situação Fiscal nº 03444091, emitida em 08 de novembro de 2010, pela Secretaria da Fazenda da Receita Estadual, com autenticação nº 09818536, abrangendo a FEPAM, e Certidão Negativa de Débitos Ambiental Municipal nº 94/2010, emitida em 23 de setembro de 2010, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Serra, neste Estado, todas em nome de Osmar Maiano. Emol: R\$ 19,80. Selo Digital nº 0370.03.1000007.00159 - R\$ 0,40. AV

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana
Luiz Américo Alves Aldana

R.18-21.505 - Montenegro, 08 de Novembro de 2010 - **TRANSMITENTE: OSMAR MAINO**, CPF nº 233.866.220-20. **ADQUIRENTE: ROBERTO LUIZ SOMACAL**, CPF nº 802.848.170-15,

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
04	21.505

Montenegro, 08 de Novembro de 2010

portador da carteira de identidade nº 5077370236, expedida pela SJS/RS, brasileiro, agricultor, casado com SIMONE ANGST SOMACAL, CPF nº 000.194.720-64, portadora da carteira de identidade nº 9076320507, expedida pela SSP/RS, brasileira, agricultora, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de Alto Feliz, neste Estado, em Sete Colônias. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 17 de setembro de 2010 (Lº 109, fls. 80, nº 18.466) e Escritura Pública de Aditamento lavrada em 14 de outubro de 2010 (Lº 38, fls. 98, nº 6.537), ambas pelo Cartório Distrital de Nova Milano, na cidade de Farroupilha, neste Estado. **VALOR:** R\$ 13.000,00 para Compra e Venda e R\$ 19.500,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de **21.666,66m² das terras, referente ao R.16-21.505.** Emols: R\$ 140,70. Selo Digital nº 0370.06.0900009.01160 - R\$ 4,00. Título Protocolado no Lº 1-M, nº 148.983 em 08 de Novembro de 2010. AV

O Titular em Substituição:

Luiz Americo Alves Aldana
Luiz Americo Alves Aldana

AV.19-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016 - Fica constatado que foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código: 852.104.013.943-4; área total: 1,0; módulo: 18,0; nº de módulos: 0,0556; FMP: 3,00; exercício: 2010 à 2014, e certidão negativa de débitos do ITR do imóvel nº 6.022.615-3(1,1ha), emitida em 22/07/2016, às 10:56:26 horas, sob o código de controle nº D234.021D.A884.5B58. Emol: R\$38,40. Selo Digital: 0370.04.1400010.01842 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.03513 = R\$0,45. MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.20-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** EUDÓCIA NOGUEIRA DA SILVA DALBEM, CPF nº 947.176.130-15, portadora da carteira de identidade nº 2082196243, brasileira, aposentada, casada com MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DALBEM, residente e domiciliada no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário -

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
04v	21.505

Montenegro, 10 de agosto de 2016

Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR: R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50.**

Selo Digital: 0370.06.1600001.00722 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03514 = R\$0,45. Título

Protocolado no Lº 1-R, nº 192087, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.21-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE: O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. ADQUIRENTE: LUIZ ADAIR NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 110.781.030-20, portador da carteira de identidade nº 5011137915, brasileiro, casado com MARIA DE LOURDES DA SILVA, residente e domiciliado no município de Barão/RS. TÍTULO: Partilha - Legítima. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). VALOR: R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00723 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03515 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192088, em 22 de julho de 2016. MB**

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.22-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE: O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. ADQUIRENTE: O ESPÓLIO de SUZANA DA SILVA PACINI, CPF nº 718.590.630-04. TÍTULO: Partilha - Legítima. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). VALOR: R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00724 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03516 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192093, em 22 de julho de 2016. MB**

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
05	21.505

Montenegro, 10 de agosto de 2016

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

R.23-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** ESTER DA SILVA CRUZ, CPF nº 642.877.340-68, portadora da carteira de identidade nº 1082199066, brasileira, casada com FERMIANO MEIRELES CRUZ, residentes e domiciliados no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00725 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03517 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192089, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

R.24-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** RENATO SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 200.205.030-91, portador da carteira de identidade nº 6004892615, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00726 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03518 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192090, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
05v	21.505

Montenegro, 10 de agosto de 2016

R.25-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** WILSON JORGE NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 134.462.900-87, portador da carteira de identidade nº 5000923655, brasileiro, casado com MARIA SANTINA BEN DA SILVA, brasileiro, residentes e domiciliados no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00727 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03519 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192091, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.26-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** ERALDO NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 290.246.920-91, portador da carteira de identidade nº 1011590674, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00728 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03520 = R\$0,45. Título Protocolado no Lº 1-R, nº 192086, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.27-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** ENILDA NOGUEIRA DA SILVA

Continua na Próxima Página

Certidão em 10/08/2016 14:05:11
 www.regisradores.onr.org.br
 0300

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
06	21.505

Montenegro, 10 de agosto de 2016

CRISTOVÃO, CPF nº 015.690.710-04, portadora da carteira de identidade nº 7081255627, brasileira, casada com LUIZ CRISTOVÃO, residentes e domiciliados no município de São Leopoldo/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00729 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03521 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192092, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

R.28-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** ELISANGELA DENSE DA SILVA, CPF nº 019.261.300-65, brasileira, solteira, com 19 anos de idade, residente e domiciliada na localidade de Campestre Alto, no município de São Pedro da Serra/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015, pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR:** R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505. Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00730 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03522 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192084, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

R.29-21.505 - Montenegro, 10 de agosto de 2016. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO de REGINALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 076.734.000-06. **ADQUIRENTE:** ÂNGELO REGINALDO DENSE ALVES DA SILVA, CPF nº 019.261.290-59, brasileiro, solteiro, com 15 anos de idade, residente e domiciliado na localidade de Campestre Alto, no município de São Pedro da Serra/RS. **TÍTULO:** Partilha - Legítima. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído em 17 de agosto de 2015,

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
06v	21.505

Montenegro, 10 de agosto de 2016

pelo Cartório da 1ª Vara Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela Exma. Sra. Dra. Márcia do Amaral Martins, Juíza de Direito (Inventário - Proc. nº 018/1.12.0001161-0). **VALOR: R\$10.000,00; correspondente à 10% da área de 10.000,00m² das terras e da casa mista assobradada, referente ao R.4-21.505.** Emol: R\$172,50. Selo Digital: 0370.06.1600001.00731 = R\$7,90 - 0370.01.1600004.03523 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192085, em 22 de julho de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.30-21.505 - Montenegro, 11 de agosto de 2016 – Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Barão/RS (nº 098160 01 55 1964 2 00005 033 0001087 78), a adquirente no R.20-21.505, EUDOCIA NOGUEIRA DA SILVA DALBEM é casada com MARCO AURELIO DE OLIVEIRA DALBEM, desde o dia 11 de julho de 1964, pelo Regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01866 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.04519 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192489, em 11 de agosto de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.31-21.505 - Montenegro, 11 de agosto de 2016 – Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil da Vila de Barão, no município de Salvador do Sul/RS (L° B-6, fl.22, nº 1.371), o adquirente no R.21-21.505, LUIZ ADAIR NOGUEIRA DA SILVA é casado com MARIA DE LOURDES DA SILVA, desde o dia 09 de fevereiro de 1974, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01867 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.04520 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192490, em 11 de agosto de 2016. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.32-21.505 - Montenegro, 11 de agosto de 2016 – Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil da Vila de Barão, no município de Salvador do Sul/RS (L° 5-B, fl.178 e

Continua na Próxima Página

15792933-fd59-4f84-a73f-12e2750dc9a0
 www.registroonr.org.br
 Conselho de Administração
 Conselho Superior

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
07	21.505

Montenegro, 11 de agosto de 2016

v., nº 1.298), a adquirente no R.23-21.505, ESTÉR DA SILVA CRUZ é casada com FERMIANO MEIRELES CRUZ, desde o dia 19 de junho de 1971, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01868 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.04521 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192491, em 11 de agosto de 2016.MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

AV.33-21.505 - Montenegro, 11 de agosto de 2016 – Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Garibaldi/RS (L° B-3, fl.10v, nº 221), o adquirente no R.25-21.505, WILSON JORGE NOGUEIRA DA SILVA é casado com MARIA SANTINA BEN DA SILVA, desde o dia 28 de maio de 1977, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01869 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.04522 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192492, em 11 de agosto de 2016.MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

AV.34-21.505 - Montenegro, 11 de agosto de 2016 – Conforme certidão de casamento fornecida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Garibaldi/RS (L° B-3, fls.161, nº 521), a adquirente no R.27-21.505, ENILDA NOGUEIRA DA SILVA CRISTOVÃO é casada com LUIZ CRISTOVÃO, desde o dia 06 de janeiro de 1979, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77. Emol: R\$72,10. Selo Digital: 0370.04.1400010.01870 = R\$1,05 - 0370.01.1600004.04523 = R\$0,45. Título Protocolado no L° 1-R, nº 192494, em 11 de agosto de 2016.MB

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

AV.35-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017 - Conforme Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (L° 170, fls. 064v, nº 31.756-037), fica constatado que foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código: 852.210.001.406-3; área total: 8,5; módulo: nada consta; nº de

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
07v	21.505

Montenegro, 13 de dezembro de 2017

módulos: 0,4722; FMP: 3,00; exercício: 2015/2016, nome: Cecilia Werner; e certidão negativa de débitos do ITR do imóvel nº 1.015.877-4, emitida em 08 de novembro de 2017, às 17:34:58, sob o código de controle nº EEEB.6933.A736.FE91. Emol: R\$33,70. Processamento eletrônico de dados: R\$4,50. Selo Digital: 0370.03.1700011.00543 = R\$2,70 - 0370.01.1700011.04091 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

AV.36-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017 - Conforme Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 170, fls. 064v, nº 31.756-037), a adquirente no registro R.5-21.505 possui a seguinte qualificação pessoal: **CECILIA WERNER**, inscrita no CPF nº 484.236.880-20, portadora da carteira de identidade nº 8022128191, expedida pela SSP/RS em 29/12/2016, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Campestre Alto, no município de São Pedro da Serra/RS. Emol: R\$74,30. Processamento eletrônico de dados: R\$4,50. Selo Digital: 0370.04.1700008.01162 = R\$3,30 - 0370.01.1700011.04092 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.37-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017. **TRANSMITENTE: CECILIA WERNER**, inscrita no CPF nº 484.236.880-20. **ADQUIRENTES: LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER**, inscrita no CPF nº 459.309.290-68, portadora da carteira de identidade nº 3036305138, expedida pela SSP/RS em 13/02/2008, servidora pública municipal, casada com **JOÃO INÁCIO SCHUMACHER**, inscrito no CPF nº 364.012.340-91, portador da carteira de identidade nº 5034262807, expedida pela SSP/RS em 27/03/2014, mecânico, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Escritura Pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 6.505 do Livro 3-RA, deste serviço), residentes e domiciliados na Rua Olírio Schumacher, nº 64, na cidade de São Pedro da Serra/RS. **TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 170, fls. 064v, nº 31.756-037). VALOR: R\$ 40.000,00 para Atribuição e para efeitos**

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
08	21.505

Montenegro, 13 de dezembro de 2017

fiscais; correspondente a área de 5.000,00m² das terras e a metade da casa de construção mista (R.5-21.505). Emol: R\$285,10. Processamento eletrônico de dados: R\$4,50. Selo Digital: 0370.06.1600007.01776 = R\$24,50 - 0370.01.1700011.04093 = R\$1,40. Título Protocolado no L^o 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.38-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017. **TRANSMITENTE:** CECILIA WERNER, inscrita no CPF nº 484.236.880-20. **ADQUIRENTES:** TÂNIA LUIZA WERNER LEIDEMER, inscrita no CPF nº 583.762.590-91, portadora da carteira de identidade nº 6043544524, expedida pela SSP/RS em 29/12/2016, funcionária pública estadual, casada com ARI LEIDEMER, inscrito no CPF nº 541.242.040-00, portador da carteira de identidade nº 8015864864, expedida pela SSP/RS em 29/12/2016, aposentado, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Escritura Pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 3.080 do Livro 3-RA, deste serviço), residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Campestre Alto, na cidade de São Pedro da Serra/RS. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (L^o 170, fls. 064v, nº 31.756-037). **VALOR:** R\$ 40.000,00 para Atribuição e para efeitos fiscais; correspondente a área de 5.000,00m² das terras e a metade da casa de construção mista (R.5-21.505). Emol: R\$285,10. Processamento eletrônico de dados: R\$4,50. Selo Digital: 0370.06.1600007.01777 = R\$24,50 - 0370.01.1700011.04094 = R\$1,40. Título Protocolado no L^o 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana
Narciso Aldana

R.39-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017. **USUFRUATUÁRIA:** CECILIA WERNER, inscrita no CPF nº 484.236.880-20. **NÚ-PROPRIETÁRIAS:** LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER, inscrita no CPF nº 459.309.290-68, casada com JOÃO INÁCIO SCHUMACHER; e TÂNIA LUIZA WERNER LEIDEMER, inscrita no CPF nº 583.762.590-91, casada com ARI LEIDEMER. **TÍTULO:** Usufruto. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
08v	21.505

Montenegro, 13 de dezembro de 2017

de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 170, fls. 064v, nº 31.756-037). **VALOR:** R\$ 80.000,00, correspondente a área de 10.000,00m² das terras e a casa de construção mista (R.37 e R.38-21.505). **PRAZO:** Não consta. **JUROS:** Não têm. **Emol:** R\$67,30. **Processamento eletrônico de dados:** R\$4,50. **Selo Digital:** 0370.04.1700008.01163 = R\$3,30 - 0370.01.1700011.04095 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.40-21.505 - Montenegro, 13 de dezembro de 2017 - Conforme Escritura Pública lavrada em 08 de dezembro de 2017, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 170, fls. 064v, nº 31.756-037), o imóvel doado nos R.37 e R.38-21.505, fica gravado com a cláusula de **incomunicabilidade**. **Emol:** R\$33,70. **Processamento eletrônico de dados:** R\$4,50. **Selo Digital:** 0370.03.1700011.00544 = R\$2,70 - 0370.01.1700011.04096 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 201237, em 08 de dezembro de 2017. JV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.41-21.505 - Montenegro, 12 de julho de 2018 - Conforme Escritura Pública lavrada em 04 de julho de 2018, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 190-A, fl.037v, nº 20.110-021), fica constatado que foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código: 852 210 001 406.3; área total: 8,5; módulo: nada consta; nº de módulos: 0,4722; FMP: 3,0; exercício: 2017, nome: Cecília Werner; e Certidão Negativa de Débitos do ITR do imóvel nº 1.015.877-4 (8,5ha), emitida em 26 de junho de 2018, às 15:27:59 horas, sob o código de controle nº B42E.E930.F78A.EDC4. **Emol:** R\$34,20. **Processamento eletrônico de dados:** R\$4,60. **Selo Digital:** 0370.04.1800002.01275 = R\$3,30 - 0370.01.1800004.00205 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-T, nº 205104, em 04 de julho de 2018. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.42-21.505 - Montenegro, 12 de julho de 2018 - Conforme Escritura Pública lavrada em 04 de

Continua na Próxima Página

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 15792933-fd59-4f84-a73f-f2e2750dc9a0

www.registrosonr.org.br
 Livro 2 - Montenegro - RS - 2018

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 12 de julho de 2018

FLS.	MATRÍCULA
09	21.505

julho de 2018, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 190-A, fl.037v, nº 20.110-021), o adquirente no registro R.6-21.505 possui a seguinte qualificação pessoal: **JOÃO VICENTE WERNER**, portador da carteira de identidade nº 1051936811, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Linha Campestre Alto, no Município de São Pedro da Serra, neste Estado. Emol: R\$75,40. Processamento eletrônico de dados: R\$4,60. Selo Digital: 0370.04.1800002.01276 = R\$3,30 - 0370.01.1800004.00206 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-T, nº 205104, em 04 de julho de 2018. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

R.43-21.505 - Montenegro, 12 de julho de 2018. **TRANSMITENTE: JOÃO VICENTE WERNER**, CPF nº 543.536.530-91. **ADQUIRENTE: LIEGE MARIA WERNER SCHUMACHER**, CPF nº 459.309.290-68, portadora da carteira de identidade nº 3036305138, expedida pela SSP/RS em 13/02/2008, brasileira, servidora pública municipal, casada com JOÃO INÁCIO SCHUMACHER, CPF nº 364.012.340-91, portador da carteira de identidade nº 5034262807, expedida pela SSP/RS em 27/03/2014, brasileiro, industrial, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 6.505, Lº 3-RA deste Serviço), residentes e domiciliados na Rua Olírio Schumacher, nº 64, na cidade de São Pedro da Serra, neste Estado. **TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 04 de julho de 2018, pelo Tabelionato de Notas Kindel desta cidade (Lº 190-A, fl.037v, nº 20.110-021). VALOR: R\$ 40.000,00 para Compra e Venda e R\$ 43.800,00 para efeitos fiscais, correspondente a fração ideal de 14.596,66m² das terras (R.6-21.505). Emol: R\$289,20. Processamento eletrônico de dados: R\$4,60. Selo Digital: 0370.06.1700008.01006 = R\$24,50 - 0370.01.1800004.00207 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-T, nº 205104, em 04 de julho de 2018. AV**

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.44-21.505 - Montenegro, 08 de março de 2022 - Conforme Provimento 89/2019 que estabelece a implantação do SREI, averba-se nesta matrícula a numeração do Código Nacional de Matrícula

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
09V	21.505

Montenegro, 08 de março de 2022
 CNM: 10023.2.0021505-04

(CNM), o imóvel objeto da presente passa a possuir a seguinte numeração de CNM: **10023.2.0021505-04**. Emol: Nihil. Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo Digital: 0370.04.2200002.02631 = Nihil - 0370.01.2100003.03659 = Nihil. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.45-21.505 - Montenegro, 08 de março de 2022 – Foi decretado a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ROBERTO LUIZ SOMACAL, CPF nº 802.848.170-15, e SIMONE ANGST SOMACAL, CPF nº 000.194.720-64, referente à área de sua propriedade referida no R.18-21.505 conforme Ofício nº 10015207858 expedido em 09/02/2022, assinado digitalmente por Deise Fabiana Lange Vicente, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca (processo nº 5000763-31.2022.8.21.0018/RS - Procedimento Comum Cível). Emol: R\$ 44,40. Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00. Selo Digital: 0370.04.2200002.02632 = R\$ 4,40 - 0370.01.2100003.03660 = R\$ 1,80. Título Protocolado no Lº 1-W, nº 232399, em 14 de fevereiro de 2022. MB

O Oficial:

Narciso Aldana

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 15792933-1d59-4f84-a731-f2e2750dc9a0

Montenegro-RS, 25 de maio de 2022.

Total: R\$64,50
 Selos: Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$38,50 (0370.04.2200003.01677 = R\$4,40)
 Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0370.02.2200003.06327 = R\$2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0370.01.2100003.13000 = R\$1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
100230 53 2022 00018284 66

NARCISO ALDANA - OFICIAL
 RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto
 ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
 JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada
 TIAGO ENDRES - Escrevente Autorizado

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR(A): GILMAR DELCIO MUSSKOPF, brasileiro, maior, casado, CPF nº. 528.882.900-49, Carteira de Identidade nº 3049881729, residente e domiciliado em Campestre Alto, São Pedro da Serra/RS.

LOCATÁRIO(A): TULIO KAHER, brasileiro, maior, empresário, CPF nº 023.712.160-38, Carteira de Identidade nº 7109362934, residente e domiciliado na Rua Leonida Poersch, 94, São Pedro da Serra /RS, titular da empresa TULIO KAHER MARMORES E GRANITOS, CNPJ nº 46.295.040/0001-09.

A locação reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O locador da em locação COMERCIAL ao locatário(a) um prédio comercial de sua propriedade, situado em Campestre Alto, São Pedro da Serra/RS.

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses e iniciar-se á no dia 01/07/2022 e a terminar, impreterivelmente no dia 01/07/2023, independente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, o valor correspondente aluguel deverá reajustado ao final do prazo de um ano, conforme acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de venda do imóvel o locatário compromete-se a desocupar de imediato, conforme exigência do promitente comprador, sem qualquer ônus ou exigência, tendo como preferência para aquisição do imóvel ao locatário, em caso de impossibilidade dever-se á, registrar declaração de ciência.

TERCEIRA: O aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (Um mil) em moeda corrente nacional sempre até o dia 15(Quinze) de cada mês devendo ainda ser pagos água e luz mensalmente referentes ao prédio locado.

QUARTA: A cessão ou transferência da presente locação ou sua sublocação, no todo ou em parte, do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do locador

QUINTA: O Locatário declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições e particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgoto funcionando perfeitamente, foram feitas mudanças autorizadas pelo locador que serão devidamente refeitas na entrega da loja.

SEXTA: O Locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e restituí-lo ao termo desta, nas perfeitas condições, com o habite-se do departamento Estadual de Saúde, correndo por sua conta todos os reparos tendentes a sua perfeita, conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas.

SÉTIMA: O locatário não poderá fazer no prédio ora locado ou nas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito. O locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obra ou benfeitorias, que, com o consentimento da locadora, venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

OITAVA: A locadora poderá dar como rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista o locatário direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; b) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; c) se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

NONA: As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário.

Tulio

[Assinatura]

DÉCIMA: Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo locatário, o aluguel será reajustado anualmente de acordo com o que determina a lei, o prazo de locação será automaticamente renovado pelo mesmo período, salvo em caso de solicitação do locador.

DÉCIMA PRIMEIRA: A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato importara em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$ 03(Três meses de aluguel), sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20%(Vinte por cento) sobre o valor da causa.

DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem domicilio nesta cidade, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de atraso no pagamento do aluguel, o locatário pagará uma multa de 10% mais 1% de juros, sobre o valor do aluguel.

Para efeitos, lavrou-se o presente contrato em 02(duas) vias de igual, todas assinadas pelas partes, fiador e testemunhas, depois lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

São Pedro da Serra, 08 de junho de 2022.



Gilmar D. Musskopf
GILMAR DELCIO MUSSKOPF
LOCADOR



Tulio Kafer
TULIO KAFER
LOCATÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JUNGES
Av. Jacob Damião Müller, 14 - Centro - Salvador do Sul - RS - Fone: (51) 3638-1470
Tabellão: Ricardo Junges

Reconheço por autenticidade as firmas de Gilmar Delcio Musskopf e Tulio Kafer, indicadas com as setas. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DE DA VERDADE
Salvador do Sul/RS, quarta-feira, 8 de junho de 2022.
Tatiane Dal Castel - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$17,60 + Selo digital: R\$3,60
0372.01.1800002.99377 a 99378

Tatiane Dal Castel
Tatiane Dal Castel
Escrevente Autorizada
Salvador do Sul/RS

... les résultats de la recherche ont été publiés dans la revue "Revue de la Santé Publique" en 1975. Les auteurs ont conclu que les interventions de santé publique sont plus efficaces lorsqu'elles sont basées sur une approche globale et multidisciplinaire.

... les résultats de la recherche ont été publiés dans la revue "Revue de la Santé Publique" en 1975. Les auteurs ont conclu que les interventions de santé publique sont plus efficaces lorsqu'elles sont basées sur une approche globale et multidisciplinaire.

... les résultats de la recherche ont été publiés dans la revue "Revue de la Santé Publique" en 1975. Les auteurs ont conclu que les interventions de santé publique sont plus efficaces lorsqu'elles sont basées sur une approche globale et multidisciplinaire.

... les résultats de la recherche ont été publiés dans la revue "Revue de la Santé Publique" en 1975. Les auteurs ont conclu que les interventions de santé publique sont plus efficaces lorsqu'elles sont basées sur une approche globale et multidisciplinaire.

UNIVERSITÉ DE MONTREAL
BIBLIOTHÈQUE CENTRALE

UNIVERSITÉ DE MONTREAL
BIBLIOTHÈQUE CENTRALE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023, celebrado entre a locadora, [nome da locadora], inscrita no CNPJ nº [número], e o locatário, [nome do locatário], inscrita no CPF nº [número].

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado em [endereço completo], para uso exclusivo de [destino do imóvel].

O valor mensal da locação é de R\$ [valor], a ser pago em parcela única no dia [dia] de cada mês.

O prazo de vigência do presente contrato é de [prazo] meses, iniciando-se em [data de início] e terminando em [data de término].

O locatário declara que possui condições financeiras para cumprir com as obrigações decorrentes deste contrato.

O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que cada uma delas terá validade e produzirá efeitos.

Assinada e lida em [local] em [data].

Assinada e lida em [local] em [data].

Assinada e lida em [local] em [data].

Assinada e lida em [local] em [data].

Assinada e lida em [local] em [data].



Município de São Pedro da Serra
Cnpj: 93235968000188
Telefone: (51)36451050
Email: portal24horas@tecnicosistemas.com.br
Endereco: Av. Duque de Caxias, 1799
Cidade: São Pedro da Serra
Cep: 95758-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2022/659
Data de Entrada: 28/06/2022

Assunto: REGULARIZAÇÃO
Dígito verificador: 567

Solicitante: 13908 - EUNICE LIANE CORNELIUS
CPF / CNPJ: 924.269.560-20
Fone Residencial: (51)996741102
Fax:
Identidade: 1053477905
Fone Comercial:
Fone Celular:

Endereço: RUA ALZIRA KAEFER
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO PEDRO DA SERRA

Número: 0
CEP: 95758-000
Estado : RS

Requerente : 23010 - GILMAR DELCIO MUSSKOPF
CPF / CNPJ: 52888290049
Fone Residencial:
Fax:
Identidade:
Fone Comercial:
Fone Celular: 51-997508884

Endereço: CAMPESTRE ALTO
Bairro: INTERIOR
Cidade: SAO PEDRO DA SERRA

Número: 1
CEP: 95758-000
Estado : RS

Setor Destino: PROJETOS ENGENHARIA

Descrição: Solicita regularização de obra-pavilhão comercial.

N. Termos
P. Deferimento
Município de São Pedro da Serra , 28 de junho de
2022


EUNICE LIANE CORNELIUS



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Protocolo 660/2022

LO 011/2022 SMICAMA

A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de São Pedro da Serra, criada pela Lei Municipal 980/2006, de 13.09.2006, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSEMA 236/2010, de 20.05.2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25.05.2010, que **habilita** a municipalidade ao licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.938 de 31.08.1981, alterada pela Lei Complementar 140/2011, de 08.12.2011, na Resolução CONAMA 237/97, de 19.12.1997, e na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, expede a presente **Licença de Operação**:

I. IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: TULIO KAFER MARMORES E GRANITOS-ME

CNPJ: 46.295.040/0001-09

ENDEREÇO: Linha Campestre Alto, s/n, Zona Rural

MUNICÍPIO: São Pedro da Serra – RS

II. ATIVIDADE:

BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO

CODRAM: 1010-20

ENDEREÇO: Linha Campestre Alto, s/n, Zona Rural

MUNICÍPIO: São Pedro da Serra – RS

PORTE: Mínimo

POTENCIAL POLUIDOR: Médio

III. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à produção:

1.1. A produção envolve no máximo 100 m²/mês de peças diversas de granitos, 150 m²/mês de peças diversas de basalto, 200 m²/mês de peças diversas de mármore e 50 m²/mês de peças diversas de outros minerais.

2. Quanto ao empreendimento/atividade:

2.1. Quaisquer modificações que venham a ocorrer no empreendimento e na atividade (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, modificação no sistema de tratamento, ampliação da área útil, realocização, etc.) ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, em consonância com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONSEMA nº 372/2018, na Lei Estadual nº 15.434/2020.

2.2. A empresa é responsável pela inspeção e manutenção das condições operacionais da atividade, respondendo por danos ao meio ambiente, ocasionados pela operação imprópria do

LO Nº 011/2022 SMICAMA



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

empreendimento;

3. Quanto às emissões atmosféricas/ruídos:

- 3.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT;
- 3.2. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos deverão estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 491/2018;
- 3.3. Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.4. Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;
- 3.5. Deverão ser mantidos equipamentos de exaustão operando adequadamente no sentido de controlar as emissões atmosféricas (gases voláteis, materiais particulados, etc.), evitando danos ao meio ambiente e incômodos à população;
- 3.6. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 3.7. No ambiente externo da empresa é proibida a realização de serviços com a emissão de fumos, poeira ou materiais particulados;

4. Quanto aos efluentes líquidos:

- 4.1. Esta licença VEDA o lançamento de efluentes líquidos industriais, mesmo que tratados, sem o licenciamento prévio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 4.2. Deverá ser realizado o reciclo TOTAL de seus efluentes líquidos industriais;
- 4.3. Todos os efluentes gerados nos processos de beneficiamento das pedras, deverão ser destinados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI;
- 4.4. Deverá ser mantida rotina de inspeção e manutenção no sistema de decantação com o objetivo de garantir a eficiência do sistema;
- 4.5. A limpeza do sistema de esgotamento sanitário deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
- 4.6. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento de efluentes hidrossanitários, atentando as Normas Técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;

5. Quanto aos resíduos sólidos:

- 5.1. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento devem ser segregados, classificados, acondicionados e armazenados provisoriamente em área coberta com piso impermeável de maneira a impedir a atração e abrigo da fauna sinantrópica (ratos, baratas, mosquitos etc), a contaminação do ar, solo e águas subterrâneas, em conformidade com as Normas Técnicas NBR 10.004, 11.174 e 12.235, da ABNT, de acordo com o tipo de resíduo até a destinação final;
- 5.2. Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente conforme parágrafo 3º, art.19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/98 que regulamenta o parágrafo 1º, art. 11 da Lei Estadual nº 9.921/1993;
- 5.3. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

posterior transporte para empresas que realizem sua descontaminação;

5.4. Devem ser mantidos à disposição da fiscalização ambiental da Prefeitura Municipal todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados com as respectivas datas, peso, volumes e cópia do licenciamento ambiental dos mesmos, por um período mínimo de 4 (quatro) anos;

5.5. O empreendedor deve elaborar e manter atualizada planilha de dados referente a destinação/doação dos resíduos, com controle de datas, quantidades e/ou volumes, e o responsável pela coleta e destinação final;

5.6. A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.7. Não será permitido, mesmo que temporário, o armazenamento de resíduos fora da área da empresa;

5.8. Fica proibida a co-disposição de resíduos sólidos industriais em células destinadas ao recebimento de resíduos sólidos urbanos, exceto aqueles oriundos de refeitórios e de áreas administrativas e previamente segregados na fonte geradora, conforme art. 1º da resolução do CONSEMA nº 073/2004;

6. Quanto aos riscos ambientais:

6.1. O empreendedor deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate de incêndio, durante o período de validade desta licença;

6.2. Na ocorrência de qualquer tipo de acidente que possa gerar dano ao Meio Ambiente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá ser imediatamente informada.

7. Observação:

7.1. Os materiais e/ou resíduos que possam acumular água, deverão ser armazenados em área coberta, evitando desta forma a proliferação de vetores (pernilongos, mosquitos, etc.) que causem prejuízos a saúde do coletivo.

8. Quanto a Responsabilidade Técnica

8.1. A responsável técnica pela elaboração do projeto é a Bióloga Guerta Isabel Mutzenberg, CRBio 063792/03-D, sob ART nº 2022/12044.

9. Com vistas à renovação da Licença de Operação, deverá ser providenciado:

9.1. Requerimento solicitando a renovação de Licença de Operação;

9.2. Cópia desta Licença;

9.3. Formulário para Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido;

9.4. Declaração do empreendedor informando que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada, salientando que qualquer alteração (processo, produção, área física, etc.) deverá ser previamente avaliada por esta Prefeitura, através da Licença Prévia;

9.5. Planilha contendo a totalidade dos resíduos gerados por ano, destinados conforme as normas e legislações ambientais vigentes, no período de vigor da licença, assinada pelo



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

responsável legal da empresa;

9.6. Cópia da licença ambiental das empresas recolhedoras e receptoras dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente;

9.7. Cópia do Contrato Social, atualizado;

9.8. Cópia do documento de identidade do responsável legal da empresa;

9.9. Cópia atualizada do comprovante de consumo de água em m³;

9.10. Relatório Técnico assinado pelo respectivo responsável pela operação, descrevendo as condições e todas as etapas de operação, acompanhado de levantamento fotográfico;

9.11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, atualizado, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

9.12. Pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

Prazo de Validade da Licença e Condições Gerais de Validade:

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima pelo período de **04 (quatro) anos, a partir da presente data**. Porém caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. **Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelos requerentes e/ou responsável Técnico não correspondem à realidade.**

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria da Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de São Pedro da Serra – RS, sob pena do empreendedor (a) acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Relacionamento entre a Licença Ambiental e Outros Documentos:

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

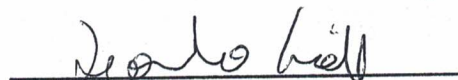
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data da Emissão da Licença e Assinatura pelos Responsáveis:


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal em exercício

São Pedro da Serra, 06 de julho de 2022.


Ari João Strapazzon
Responsável Técnico
CFTA 2975482015
CRBio 41.236/03 – D


Leonardo Loff

Secretário Municipal da Indústria Comercio, Agricultura e Meio Ambiente

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 46.295.040/0001-09
Nome empresarial: TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS
Data de abertura no CNPJ: 06/05/2022
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 46295040202312001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	8.270,00	0,00	8.270,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	56.266,00	0,00	56.266,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	62.966,00	0,00	62.966,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	7.370,00	0,00	7.370,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	5.800,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	1.570,00
01/2023	320,00	02/2023	0,00	03/2023	7.330,00	04/2023	4.200,00
05/2023	4.190,00	06/2023	2.780,00	07/2023	11.300,00	08/2023	6.676,00
09/2023	600,00	10/2023	10.400,00	11/2023	6.900,00		
2.2.2) Mercado Externo							
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 10/01/2024 16:40:36

Número do Recibo: 01.07.24010.0450163-1

Autenticação: 46194.29422.50367.40481

Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2024 a 30/04/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 46.295.040/0001-09
Nome empresarial: TULIO KA FER MARMORES E GRANITOS
Data de abertura no CNPJ: 06/05/2022
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
N° da Declaração: 46295040202404001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	7.800,00	0,00	7.800,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	94.516,00	0,00	94.516,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	47.000,00	0,00	47.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	62.966,00	0,00	62.966,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	320,00	02/2023	0,00	03/2023	7.330,00	04/2023	4.200,00
05/2023	4.190,00	06/2023	2.780,00	07/2023	11.300,00	08/2023	6.676,00
09/2023	600,00	10/2023	10.400,00	11/2023	6.900,00	12/2023	8.270,00
01/2024	12.500,00	02/2024	24.100,00	03/2024	2.600,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 23/05/2024 10:57:44
Número do Recibo: 01.07.24144.0056148-5
Autenticação: 46003.29511.50797.40399



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO Nº 706/2022

OBJETO: INCENTIVO À EMPRESA TÚLIO KAFER MÁRMORES E GRANITOS.

Através do Protocolo nº 706/2022, a empresa Túlio Kafer Mármores e Granitos solicita incentivo à empresa na forma de pagamento de aluguel, nos termos da Lei 2.222 de 2021.

A citada Lei Municipal, que instituiu as políticas de incentivo com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município, de fato prevê no seu artigo 3º, inciso II, (abaixo transcrito), o pagamento de aluguel às empresas locais, desde que atendidos os requisitos exigidos, ante a comprovação da sua atividade, as projeções futuras de geração de empregos, renda e de retorno ao Município na forma de impostos, provando assim ser viável o empreendimento e sua atividade econômica.

Art. 3º - Para fins de instalação de novas indústrias ou ampliação de indústrias existentes no Município, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

- I – concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;*
- II – pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;***
- III – execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;*
- IV – cessão de uso de bens e equipamentos;*
- V – isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;*
- VI – outros, na forma da lei específica.*

Além dos documentos exigidos pela Lei de incentivos, os quais por ora foram apresentados, o artigo 7º da Lei 2.222/2021, prevê ainda a aprovação do respectivo benefício pela Comissão específica instituída por Portaria, que avalia a carta de intenções proposta pela interessada. Somado a isto, exige-se ainda a previa autorização legislativa, mediante lei municipal autorizativa.